

**3º TERMO ADITIVO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E ARMAZÉM SÃO BRAZ LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**CONTRATO Nº: 012/2024**

**TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa;

**ARMAZÉM SÃO BRAZ LTDA** inscrita no CNPJ: **45.428.905/0001-03**, neste ato representado por **JOSÉ EDINO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: **58770** [REDACTED] SSP/PE e do CPF: [REDACTED] domiciliada em Afogados da Ingazeira - PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE CIMENTO (EMBALAGEM DE 50 KG) DAS MARCAS (NACIONAL, MONTES CLAROS OU POTY), DESTINADOS AS DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

**INÍCIO:** 26/04/2025 – *\*Início da vigência amparada pelo § 2º do Art. 183 da Lei 14.133/2021.*

**TÉRMINO:** 26/04/2026

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



### CLAÚSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

### CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 25 de abril de 2025.



**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



**ARMAZÉM SÃO BRAZ LTDA**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 76/2025**

Afogados da Ingazeira, 9 de maio de 2025.

Ao Senhor  
Ênio Amorim  
Agente de contratação  
CPL- Comissão de Licitação  
Afogados da Ingazeira- PE

**Assunto: Solicitar Termo Aditivo**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar apreciação e possível emissão do termo aditivo de prazo, vinculado ao contrato mencionado abaixo.

| CONTRATO | EMPRESA          | Nº<br>TERMO | PRAZO       |
|----------|------------------|-------------|-------------|
| 12/2024  | ARMAZÉM SÃO BRAZ | 3º          | 12<br>MESES |

Informamos que, conforme dispõe o § 2º do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, “considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica”. Dessa forma, caso a data prevista para o início da vigência contratual recaia em finais de semana ou feriados, esta será automaticamente postergada para o primeiro dia útil subsequente, assegurando-se a observância dos trâmites legais e administrativos.

Atenciosamente,

  
Guilherme H. Sathler Teixeira  
Sec. Adjunto de Controle Interno  
Mat. 21158-2

**GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA**  
Secretário Adjunto de Controle Interno

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





Sexta-feira, 9 de maio de 2025

Calculadoras &gt; Calculadora de datas

## Calculadora de Datas

Este serviço permite realizar operações de adição ou subtração a partir de uma data.

A data resultante é 26/04/2026 - Domingo, 26 de Abril de 2026

### Data que sofrerá adição ou subtração

Data 26/04/2025  Hoje

### Quantidade de anos, meses ou dias a adicionar ou subtrair

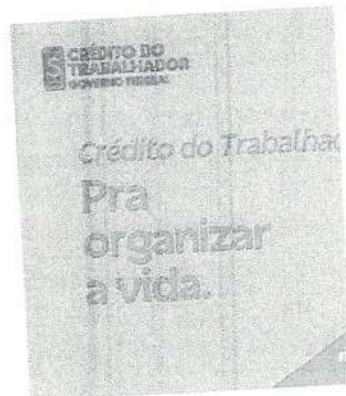
Anos

Meses 12

Dias

Operação Adição ▾

Calcular





**TERMO DE COMPROMISSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa Armazém São Braz Ltda, inscrita no CNPJ: 45.428.905/0001-03 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

**REFERÊNCIA:**

**TIPO:** Prorrogação de prazo

**CONTRATO N°** 012/2024

**Vigência:** 12 Meses

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACOS DE 50KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Afogados da Ingazeira – PE, 17 de março de 2025.

**Odílio Lopes da Silva**

**Secretário de infraestrutura**

**Mat.: 21187-2**

**Armazém São Braz Ltda**

**45.428.905/0001-03**





## JUSTIFICATIVA DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa Armazém São Braz Ltda, inscrita no CNPJ: 45.428.905/0001-03 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 012/2024

Vigência: 12 meses

### 1. Introdução

A presente justificativa visa fundamentar o aditamento da empresa Armazém São Braz Ltda, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACOS DE 50KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com documento tem como objetivo justificar a necessidade de uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo para a conclusão do processo.

### 2. Fundamentação Legal

A contratação da aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. O processo licitatório foi conduzido conforme os procedimentos legais estabelecidos, garantindo a transparência e a competitividade.

### 3. Andamento da Obra e Prazos

Contemple a prorrogação de 12 meses, detalhando as novas datas previstas para as principais etapas do processo de aquisição. Explicar como essa extensão permitirá a superação dos obstáculos identificados e a condução adequada de cada fase, garantindo a eficiência e a efetividade da aquisição.







#### 4. Conclusão

Diante da complexidade dos fatores apresentados e da análise detalhada da necessidade de um prazo adicional de 12 meses, solicitamos formalmente a aprovação da prorrogação do prazo para a conclusão do processo de aquisição referente a AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACOS DE 50KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para que possamos garantir a efetividade, a qualidade e a conformidade da aquisição, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de forma adequada e sustentável.

Afogados da Ingazeira/PE, em 07 de abril de 2025.



Odílio Lopes da Silva

Secretário de infraestrutura

Mat.: 21187-2





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

PARECER JURÍDICO Nº 44/2025

**EMENTA:** Prorrogação de prazo para conclusão do serviço contrato

**I. RELATÓRIO**

Por meio da comunicação interna de nº 068/2025, a Secretaria de Controle Interno requer parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação de prazo do contrato 012/2024.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação de prazo do contrato celebrado com a empresa Armazém São Braz Ltda, cujo objeto é a aquisição de cimento sacos de 50 kg materiais destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação é requerida com fundamento na necessidade de continuidade do fornecimento dos insumos, essenciais para a execução das ações rotineiras da pasta, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer os serviços públicos vinculados à infraestrutura urbana.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo por mais 12 (doze) meses se faz necessária para conclusão de trâmites administrativos e orçamentários, além de assegurar a regularidade na execução do objeto contratado, sem descontinuidade no fornecimento.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

**a) Introdução**

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível e amplamente aceita na seara da Administração Pública, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade e o interesse público envolvido.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06    www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br    ✉ juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br







Trata-se de providência que visa garantir a continuidade do serviço público, a economicidade, e a eficiência na execução contratual, especialmente quando não se revela viável a realização de nova licitação em tempo hábil ou quando persistem as condições que justificaram a contratação originária.

A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas reforçam que a prorrogação deve estar apoiada em razões técnicas, operacionais ou administrativas devidamente comprovadas, que justifiquem a sua adoção como medida excepcional, dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Neste contexto, a prorrogação de prazo contratual encontra amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que admite expressamente a modificação dos prazos de execução contratual por razões técnicas, administrativas ou por fatos supervenientes devidamente justificados.

Assim, desde que instruído o processo com os documentos que evidenciem a necessidade de prorrogação, e observadas as formalidades legais, é legítima a celebração de termo aditivo para estender o prazo de vigência do contrato.

*b) Dos documentos acostados*

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 068/2025 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso com as devidas assinaturas e;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

*c) Da prorrogação de prazo*

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente admitida, desde que devidamente justificada e compatível com o interesse público. Trata-se de providência que deve observar os princípios fundamentais da Administração Pública, como a legalidade, a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público.

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





O art. 107 da Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação sucessiva de contratos contínuos por até dez anos, desde que prevista em edital e mantidas condições e preços vantajosos para a Administração. Admite-se negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade à gestão pública.

Em situações nas quais se demonstre a necessidade de dar continuidade à execução contratual, seja para garantir o regular abastecimento de materiais ou a manutenção de serviços essenciais, é plenamente possível a prorrogação da vigência contratual, desde que haja motivação clara e embasada em documentos idôneos constantes no processo administrativo.

A formalização da prorrogação deve ocorrer por meio de instrumento próprio, com exposição precisa dos fundamentos que justificam a medida, assegurando que a execução continue nos mesmos moldes do contrato original. Além disso, é indispensável verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como a compatibilidade orçamentária da despesa.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica ao reconhecer a legitimidade da prorrogação contratual quando demonstrada a necessidade técnica, operacional ou administrativa, especialmente quando a realização de nova contratação não seja viável de forma imediata, podendo comprometer a continuidade do serviço público.

Portanto, respeitados os requisitos formais e materiais, a prorrogação de prazo contratual se configura como medida legítima, que visa assegurar a eficiência e regularidade das ações administrativas, preservando o interesse público e a economicidade na gestão dos recursos.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica pela Secretaria de Infraestrutura, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na continuidade do fornecimento dos materiais e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





Afogados da Ingazeira, 23 de abril de 2025.

  
**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
OAB/PE 14.201

**MAX DANIEL DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PE 62.589

